



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS nº 02/2020

TIPO: MENOR PREÇO

Secretarias interessadas: Secretaria Segurança e Mobilidade Urbana e Secretaria de Saúde

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE LÓGICA ESTRUTURADA PARA O EDIFÍCIO DA CENTRAL DE RESGATE E SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA DESTA MUNICIPALIDADE, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

DADOS DO INTERESSADO:

Razão Social:.....

RG nº:.....Cargo-função.....

Empresa:.....

Endereço:.....

Fone:.....E-mail:.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação referente a **TOMADA DE PREÇOS** acima, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a V. Sa. preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: **licitacoes@itapevi.sp.gov.br**.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas ao site: www.itapevi.sp.gov.br, para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.

(LOCAL)de.....de 2020

Adquirente/assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS nº 02/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE LÓGICA ESTRUTURADA PARA O EDIFÍCIO DA CENTRAL DE RESGATE E SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA DESTA MUNICIPALIDADE, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

Processo SUPRI 169/2020

A Prefeitura do Município de Itapevi, através de seu Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana, Mantovani Franco faz saber que:

Acha-se aberta, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta de empreitada por preços unitários, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE LÓGICA ESTRUTURADA PARA O EDIFÍCIO DA CENTRAL DE RESGATE E SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA DESTA MUNICIPALIDADE, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**, conforme objeto sob o título específico, indicado no item "1" deste edital.

Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar até **às 09:00 (horário de Brasília) do dia 24/06/2020**, junto à Comissão Permanente de Licitação, sita na Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar, dois (02) envelopes, um contendo a "documentação" e o outro a "proposta" de preços, tudo conforme previsto neste edital, cuja abertura dos mesmos se dará no dia, horário e local acima citados, em ato público.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi, e da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão EXCEPCIONALMENTE fazê-lo somente através do site oficial da prefeitura: <https://www.itapevi.sp.gov.br>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE LÓGICA ESTRUTURADA PARA O EDIFÍCIO DA CENTRAL DE RESGATE E SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA DESTA MUNICIPALIDADE, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**, conforme memorial descritivo, que consta no **ANEXO I**, que fazem parte integrante deste Edital.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados após a assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado a critério da administração, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

3. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

3.1. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente Licitação serão fornecidas pela "Comissão Permanente de Licitação", desde que solicitado por escrito, somente até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

desde que devidamente protocolados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura das 08:00 às 17:00, ou pelo e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

3.2. Caso isto não ocorra, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário no prazo de até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Segurança e Mobilidade Urbana.

4.2. Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá fazer constar no corpo da mesma: o número da nota de empenho, número do pedido, número deste contrato, o número desta Tomada de Preços e o local dos serviços.

5. DO PREÇO E DO RAJUSTE

5.1. Deverão estar inclusos no(s) preço(s), todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive transporte, salários, impostos, seguros e outros encargos, não cabendo, portanto, a Prefeitura o pagamento de qualquer ônus.

5.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DESTA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

6.2. Para participar da licitação os interessados deverão:

6.2.1. Entregar até o dia, horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, junto à Comissão Permanente de Licitação, dois (02) envelopes, os quais deverão ser apresentados na forma prevista neste edital.

6.2.2. Apresentar carta indicando seu representante, constando no texto AUTORIZAÇÃO (ANEXO V) para que este acompanhe os trabalhos da presente licitação, sendo dispensada a carta quando o interessado estiver representado por sócio proprietário, devidamente comprovado no ato através do contrato social da licitante interessada, sendo que em ambos os casos, a autorização ou o contrato social deverão constar fora dos envelopes de documentação ou de proposta. A não apresentação da autorização cerceará o direito da licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

6.2.3. A visita técnica é **FACULTATIVA** e os interessados poderão visitar o local de execução dos serviços até o dia anterior ao previsto para a entrega das propostas. A visita deverá ser agendada previamente junto à Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, telefone: (11) 4143-9199, ocasião em que será fornecido o Atestado de Visita em nome da empresa, indicando o responsável da licitante interessada em participar da Licitação, conforme modelo constante do ANEXO XII deste edital.

6.2.3.1. A licitante que não realizar a VISITA TÉCNICA, deverá **obrigatoriamente** elaborar **DECLARAÇÃO** subscrita pelo sócio/administrador, inserida no envelope nº 02 "Documentação" de que abre mão da realização da Visita Técnica e que afirma que os elementos informados no edital são suficientes para elaboração da proposta de preços, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

que não questionará quaisquer fatos a respeito do objeto ora licitado ou de sua execução, ratificando todas as cláusulas e exigências no edital e seus anexos.

6.2.4. Ser a empresa considerada habilitada com apresentação dos documentos exigidos no item "09";

6.2.4. Satisfazer as condições e exigências do presente Edital;

6.3. A participação nesta Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.

7.SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO, QUANDO:

7.1. Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;

7.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

7.3. Aquelas que estiverem na data fixada para apresentação dos Envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itapevi;

7.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.5. De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

7.6. O licitante que estiver em recuperação judicial, deverá apresentar plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeiro estabelecidos no edital.

8.DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. Na data, hora e local definidos neste Edital, cada Licitante deverá apresentar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, simultaneamente, sua documentação de Habilitação e Proposta de Preços, em 2 (dois) envelopes separados, opacos, lacrados e não devassados, contendo no anverso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ENVELOPE nº 01
TOMADA DE PREÇOS nº 02/2020
“DOCUMENTAÇÃO”
PROPONENTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ENVELOPE nº 02
TOMADA DE PREÇOS nº 02/2020
“PROPOSTA DE PREÇOS”
PROPONENTE:

8.2. Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via e-mail.

8.3. Todos os documentos do ENVELOPE 1 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de **cópia autenticada** ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis e sem rasuras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.4. Todos os documentos apresentados no ENVELOPE 1 deverão ser apresentados encadernados em pastas, ou grampeados, para que não haja folhas soltas, estar rubricados pelo responsável ou representante legal da empresa e numerados sequencialmente, com índices e da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato e na ordem em que se apresentam os documentos requisitados neste Edital.

8.4.1. Eventual falta ou duplicidade de numeração, ou ainda, falta de rubrica nos documentos serão sanadas pelo representante credenciado da Licitante, na sessão de abertura dos envelopes, nos termos do presente Edital.

8.5. O portador dos envelopes de documentação e propostas deverá estar devidamente credenciado pelo Licitante, munido de cédula de identidade, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil em que estejam expressos poderes especiais para transigir, prestar os esclarecimentos que forem requisitados pela Prefeitura do Município de Itapevi, assumir compromissos em nome da proponente, formular impugnação, desistir de recursos e praticar os demais atos relacionados com esta licitação.

8.5.1. A procuração ou carta de preposição deverá estar acompanhada por cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto da empresa outorgante.

8.5.2. A não apresentação da procuração ou se esta estiver em desacordo com o estabelecido acima, cerceará o direito da Licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

8.6. Após o recebimento dos envelopes não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, retificações de preços ou condições apresentadas pela Licitante, sendo que o recebimento dos mesmos não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Prefeitura do Município de Itapevi.

9. O ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER:

NOTA: Serão julgados habilitados os interessados que apresentarem os seguintes documentos, que deverão vir contidos no "**ENVELOPE nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**", em uma via cada, no original ou em cópia devidamente autenticada, os quais, após rubricados, serão entranhados nos autos, passando a fazer parte integrante do processo da presente licitação. Todas as folhas deverão ser preferencialmente numeradas, sequencialmente, na ordem crescente.

9.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.2. QUANTO A CAPACIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual do certame;

9.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência, assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;

9.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

9.2.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

9.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição;

9.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP (que assim se declararam durante o credenciamento), será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

9.2.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.2.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.11. Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura do Município de Itapevi em modalidade compatível com o escopo da Licitação, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 22 da Lei 8.666/1993, dentro do prazo de validade.

9.2.11.1. Os interessados que não estiverem devidamente cadastrados, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

9.2.11.2. As instruções para obtenção do CRC – Certificado de Registro Cadastral estão no site <https://www.itapevi.sp.gov.br> e os documentos poderão ser encaminhados via postal no endereço constante no cabeçalho deste edital.

9.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Qualificação técnica operacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.3.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional de Técnicos Industriais), em pleno validade;

9.3.1.2. Atestado de visita técnica nos termos do subitem **6.2.3.** OU declaração nos termos do subitem **6.2.3.1.** do edital.

9.3.2. Qualificação técnica profissional

9.3.2.1. Prova de Registro do profissional no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional de Técnicos Industriais), em plena validade;

9.3.2.2. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pela entidade competente – Sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional de Técnicos Industriais), em nome do(s) profissional(is) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante, comprovando a execução dos serviços de características e complexidade técnica operacional, similar ou superior ao seguinte:

- a) instalação de cabos de rede;
- b) implantação de rede de fibra ótica;
- c) fusão ótica.

9.3.2.2.1. O(s) profissional(is) que trata o item acima, deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

9.3.3. Declaração da licitante, de que se vencedora, apresentará no Ato de assinatura do contrato:

- a) A Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) dos serviços, objeto desta licitação;
- b) Indicação da(s) Instalação(ões) e do(s) aparelhamento(s), veículo(s) e equipamento(s) e do(s) pessoal(is) técnico(s) adequado(s) e disponível(is) para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.4. EXIGÊNCIAS FUNDAMENTAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.4.1. Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

9.4.2. A Contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, bem como, todos os equipamentos e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;

9.4.3. Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigente, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados;

9.4.4. Ao abrigo das leis em vigor, a empresa contratada deverá providenciar, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART-CREA**) ou Registro de Responsabilidade Técnica (**RRT-CAU**) dos serviços ou Registro de responsabilidade técnica (**CRT**), objeto deste Projeto Básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.5. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.5.1. Certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.3. Prova de que a Licitante possui, até a data da apresentação da documentação propostas, Capital Social ou Patrimônio Líquido, de no mínimo **R\$ 36.791,83 (trinta e seis mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos)** correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.5.3.1. No caso específico das Sociedades Anônimas (S/A) o Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentadas por publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União ou cópia dos referidos documentos em que conste expressamente o registro na Junta Comercial;

9.5.3.2. Para as empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses em data que ainda não é exigido o Balanço, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

9.5.3.3. Para as empresas que adotaram o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis com os respectivos termos de abertura e encerramento, extraídos do próprio sistema digital (SPED), bem como o termo de autenticação ou recibo de entrega (conforme Decreto Federal nº 8.683/2016), devidamente vistas em todas as páginas, pelo contador ou representante legal da empresa;

9.5.3.4. As empresas que optarem pelo regime "SIMPLES – FEDERAL" deverão apresentar a declaração de imposto de renda pessoa jurídica, referente ao último exercício, com o respectivo recibo de entrega acompanhado de declaração assinada pelo contador da empresa e sócio, mencionando a lei que enquadra a empresa, bem como os faturamentos mês a mês do exercício dos demais documentos apresentados;

9.6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.6.1. Declaração, firmada por seu representante legal, de inexistência, de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **ANEXO III**.

9.6.2. Declaração formal da empresa licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV**.

9.6.3. Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO VI**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.6.4. No caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, conforme modelo sugerido no **ANEXO VII**.

10. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"

10.1. Sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**, a proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devidamente datilografada ou digitada em uma só das faces de cada folha de papel, sem emendas ou rasuras, devendo constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos seguintes:

10.1.1. CARTA PROPOSTA COMERCIAL, conforme **ANEXO II**, apresentada em via única, assinada pelo representante legal do proponente, contendo carimbo com a razão social da empresa, sem emendas, rasuras ou ressalvas, consignando o seguinte:

- a)** Denominação, endereço, CNPJ, telefone, e-mail, inscrição municipal;
- b)** Valores unitários e total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e total geral em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;
- c)** O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados após a assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado a critério da administração, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- d)** Declaração de que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- e)** Declaração de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão de obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;
- f)** Declaração de submissão a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente;
- g)** Dados bancários da licitante.

10.1.2. DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** do edital;

10.2. Os preços unitário e total propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela PMI;

10.3. A apresentação da proposta significará a expressa aceitação pelas licitantes, de todas as disposições deste Edital.

10.4. Os Preços ofertados devem ser equivalentes aos praticados pelo mercado na data da apresentação da Proposta e expressos em moeda corrente no País;

10.5. Considera-se data da apresentação da Proposta a data da abertura do certame;

10.6. A proposta deverá ser datilografada/digitada ou apresentada por qualquer outra forma escrita, desde que legível, datada e assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado com nome, RG e cargo.

10.7. Outras informações que o licitante julgar pertinentes deverão ser formuladas em papel timbrado da empresa.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.1. No local, hora e dia designado no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, em seguida, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

11.1.2. Os documentos contidos nos Envelopes nº 01 – Documentação serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

11.1.3. Qualquer manifestação (sobre os trabalhos) deverá ser feita durante a fase de abertura do Envelope nº 01 – Documentação, através de pessoas devidamente credenciadas pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou seus credenciados.

11.1.4. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa Oficial do Estado, para o conhecimento de todos os participantes.

11.1.5. Os envelopes PROPOSTA, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial do Estado, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

12.DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. Serão inabilitados à presente licitação os participantes que:

- a)** Apresentarem a documentação incompleta com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;
- b)** Não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item "9" e seus subitens.

12.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a reapresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação;

12.3. Após a fase de Habilitação não será permitido aos licitantes, desistir de participar da Licitação, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente a ser analisado e aceito pela "COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO", à luz do disposto no artigo 43, §6º da Lei Federal nº 8.666/1993;

12.4. As empresas de pequeno porte e microempresas (que assim se declararam) que apresentarem os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição terão o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em for declarado vencedor do certame (após a abertura das propostas), prorrogável por igual período a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, para a posterior abertura da fase recursal;

12.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei nº 8.666/1993, sendo facultado à esta Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

13.1. Na classificação da Proposta será considerado o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, atendidas as especificações do ANEXO I e deste Edital.

13.2. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas no Edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outras licitantes.

13.2.1. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

13.2.1.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo preço, a decisão se dará por sorteio.

13.2.1.2. Se entre as empresas melhor classificadas houver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, com preço igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo de 02 (dois) dias úteis, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

13.2.1.3. No caso de empate entre os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite de 10% (dez por cento) estabelecido no item 13.2.1.2. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

13.2.1.4. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 13.2.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.2.1.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.2.1.6. O sorteio será realizado em ato público, para o qual todos os Licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento, decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de Licitantes presentes.

13.2.1.7. O julgamento das propostas poderá ser feita em sessão pública, previamente designada, intimados os proponentes presentes ao ato, sendo os ausentes intimados por publicação no Diário Oficial do Estado.

13.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COMERCIAIS:

a) que não atendam as exigências do ato convocatório da Licitação;

b) com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou com valor zero.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O adjudicatário deverá firmar o termo de contrato ou retirar o Instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias corridos da data em que for convocado pela Prefeitura do Município de Itapevi, sob pena de perda do direito da contratação, conforme previsto no artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2. A caução de garantia de execução do contrato, deverá ser depositada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da assinatura do contrato, pela Contratada, no valor correspondente a 5% (cinco) por cento do valor contratual, e responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração para maior do valor contratual, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

complementar, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

15. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, somente serão recebidos e julgados nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes.

15.2. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.
- b) Serem assinados por Representante legal do licitante, endereçados e encaminhados pelo e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br
- c) Os recursos somente serão aceitos se forem interpostos dentro do prazo legal conforme estipula o artigo 109, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- d) Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.3. Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

15.4. Os recursos eventualmente interpostos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento da proposta serão recebidos nos seus regulares efeitos, não o sendo nos demais casos.

15.5. É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito relativamente aos termos deste Edital, até o segundo dia útil anterior à data de abertura dos envelopes de Habilitação constante no preâmbulo deste Edital.

15.6. A impugnação do Edital deverá ser por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitações e encaminhada via e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação onerará a verba da seguinte dotação:

ÓRGÃO	U.O	U.D	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CODIGO DE APLICAÇÃO
13	01	00	10	122	0014	1001	4.4.90.52.06	09	01	3100000
13	01	00	10	122	0014	2002	3.3.90.39.58	32	01	3100000
13	01	00	10	122	0014	2002	3.3.90.30.24	879	01	3100000
16	01	00	06	122	0017	2002	3.3.90.30.24	579	01	1100000
16	01	00	06	122	0017	2002	3.3.90.39.58	582	01	1100000
16	01	00	06	181	0017	1001	4.4.90.52.06	980	01	1100000

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

17.3. O atraso injustificado na execução contratual, na entrega de produtos, ou ainda a prestação de serviços fora dos padrões exigidos no edital e contrato e seus anexos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas ou ainda para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;

d) multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

17.3.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

17.4. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

17.4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

17.5. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

17.6. As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

17.6.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

17.6.1.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.7. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

17.8. À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Sr. Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

18.1. A aceitação da **PROPOSTA COMERCIAL** vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral dos serviços pelo preço e condições ofertados, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua PROPOSTA COMERCIAL, qualquer que seja o erro ou omissão.

18.2. Pela elaboração e apresentação da "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

18.3. A simples apresentação dos envelopes, contendo os "DOCUMENTOS" e a "PROPOSTA", pela empresa, implica na aceitação de todos os termos deste Edital e seus ANEXOS.

18.4. A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da "DOCUMENTAÇÃO" ou "PROPOSTA" apresentada, na forma do artigo 43, §3º da Lei Federal 8.666/1993, desde que o documento ou informação não conste originalmente da proposta.

18.5. A autoridade administrativa poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, podendo também anulá-la, sempre mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, garantida aos interessados a ampla defesa, na forma do artigo 49 §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.6. Não será permitida a entrega do objeto Licitado sem que a Prefeitura emita previamente a respectiva autorização.

18.7. É vedada a subcontratação do objeto da licitação.

18.8. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Compras e Licitações, com base na legislação em vigor, constante no item 3 deste Edital.

18.9. Para todas as questões suscitadas na execução dos serviços, não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.10. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande circulação no Estado no "site" e afixado no quadro de editais desta Prefeitura.

18.11. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Memorial descritivo e orçamento estimado;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

ANEXO IV – Modelo de declaração de que trata o Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO V – Modelo de credenciamento;

ANEXO VI – Modelo de declaração de que trata o Artigo 87, III e IV da lei Federal nº 8.666/1993;

ANEXO VII – Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

ANEXO IX – Minuta de contrato;

ANEXO X – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO XI – Modelo de Atestado de Visita;

ANEXO XII – Projetos.

19. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

19.1– Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi, como o único competente para serem dirimidas todas as questões judiciais que porventura se originem no presente edital e futuro contrato.

E para que ninguém alegue desconhecimento desta licitação, vai o presente edital afixado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, no lugar de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Estado, em Jornal de grande circulação e no “site” desta Prefeitura, conforme determina o artigo 21, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 04 DE JUNHO DE 2020.

Mantovani Franco

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para implantação da infraestrutura de rede lógica estruturada para o edifício da Central de Resgate e Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana desta municipalidade, contemplando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme condições estabelecidas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Implantação da Rede Lógica / Telefonia VOIP será nos edifícios da **CENTRAL DE RESGATE E SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA**, que se fez necessário para interligação de computadores e outros dispositivos, permitindo que haja circulação de dados, comandos e outros recursos técnicos. A aplicação destas soluções integradas, visam uma grande disponibilidade de recursos técnicos com segurança nas informações de dados que circulam no ambiente de trabalho. Obtendo eficiência e redução de custos operacionais, proporcionando melhor comunicação, circulação e agilidade entre os equipamentos (computadores, impressoras, telefones e etc.) utilizados.

3. LOCAIS DE IMPLANTAÇÕES

As Implantações das Infraestruturas de Rede Lógica / Telefonia VOIP serão nos seguintes endereços:

- **CENTRAL DE RESGATE**, sito à **Rua Dimarães Antônio Sandei, S/N – Cidade Saúde**;
- **SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA**, sito à **Rodovia Engenheiro Renê Benedito Silva, nº 830 – Jardim Maria Judite**.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.1. A **CONTRATADA** deverá proceder as atividades necessárias à execução dos serviços de implantação da Rede Lógica / Telefonia VOIP, com equipe técnica especializada, sendo necessário: passagens de cabos, mantendo espaços para manutenções e/ou expansões futuras. Todos os componentes instalados deverão estar em conformidade com a **NORMATIZAÇÃO TÉCNICA** e deverão ser identificados de acordo com as exigências estabelecidas neste termo de referência.

4.1.1. NORMATIZAÇÃO TÉCNICA

4.1.1.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com os padrões técnicos atuais reconhecidamente aceitos (**ABNT, ANATEL e ANSI**).

4.1.1.2. Sem prejuízo de demais especificações técnicas pertinentes e análogas, os serviços relacionados devem seguir as seguintes normas e instruções:

- a) **ABNTNBR 14565** - Procedimento Básico para Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada;
- b) **ABNT NBR 13300/95** – Redes Telefônicas internas em prédios;
- c) **ABNT NBR 14565/00** – Cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais;
- d) **ABNT NBR 14565/12** – Cabeamento Estruturado para edifícios comerciais e Data Centers.
- e) **ANSI/TIA/EIA - 568-B** - Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;
- f) **ANSI/TIA/EIA - 568-B.1** - Requisitos gerais para projeto, instalação e parâmetro para testes do sistema de cabeamento estruturado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

g) ANSI/TIA/EIA - 568-B.2 - Requerimentos elétricos e mecânicos para cabos UTP e ScTP 100 Ohms;

h) ANSI/TIA/EIA - 569-B - Norma de Construção Comercial para Espaços e Percursos de Telecomunicações;

4.2. Os serviços a serem prestados deverão estar conforme detalhamento previsto neste Termo de Referência e **Projeto (em anexo)**. Conforme tabela e tópicos abaixo:

a) SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Item	Quant.	Unid.	Serviços
01	4	serv.	Passagem do cabo Óptico (fibra óptica) para 4 pontos
02	8	serv.	Fusão de Fibra Óptica
03	146	serv.	Passagem de Cabo UTP CAT5e para pontos de rede lógica / telefonia VOIP, instalação de 146 pontos de rede Lógica
04	146	serv.	Conectorização de pontos de Rede Lógica / Telefonia VOIP
05	154	serv.	Identificação e certificação dos pontos de Rede Lógica e Fibra Óptica
06	3	serv.	Montagem e Organização de Rack 12U
07	1	serv.	Montagem e Organização de Rack 16U
08	1	serv.	Montagem e Organização de Rack 44U
09	1	serv.	Instalação e configurações de Switches Gerenciáveis PoE 8 portas
10	8	serv.	Instalação e configurações de Switches Gerenciáveis PoE 24 portas
11	3	serv.	Instalação e configurações de Access Point (Pontos de Wi-Fi)
12	4	serv.	Instalação de 1 Nobreak 700VA
13	1	serv.	Instalação de 1 Nobreak 2000VA

b) CENTRAL DE RESGATE

Item	Quant.	Unid.	Serviços
01	1	serv.	Passagem do cabo Óptico (fibra óptica) para 1 ponto
02	2	serv.	Fusão de Fibra Óptica
03	63	serv.	Passagem de Cabo UTP CAT5e para pontos de rede lógica / telefonia VOIP, instalação de 63 pontos de rede Lógica
04	63	serv.	Conectorização de pontos de Rede Lógica / Telefonia VOIP
05	65	serv.	Identificação e certificação dos pontos de Rede Lógica e Fibra Óptica
06	1	serv.	Montagem e Organização de Rack 12U
07	1	serv.	Montagem e Organização de Rack 44U
08	3	serv.	Instalação e configurações de Switches Gerenciáveis PoE 24 portas
09	1	serv.	Instalação de 1 Nobreak 700VA
10	1	serv.	Instalação de 1 Nobreak 2000VA

4.2.1. Implantação de Pontos de Rede Lógica / Telefonia VOIP

4.2.1.1. REDE LÓGICA – Implantação de 209(duzentos e nove) Pontos de Rede Lógica:

Deverá ser implantada **Rede Lógica** através de eletrocalhas galvanizadas com fixação ao teto do edifício, interligando todos os pontos previstos no **projeto (em anexo)**, sendo que, as eletrocalhas serão específicas para os cabos de lógica. Deverá ser utilizado Rack para Rede Lógica de distribuição e cabos de rede CAT5e.

4.2.1.2. TELEFONIA VOIP – Implantação de 135 (cento e trinta e cinco) Pontos de Telefonia VOIP:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Deverá ser interligado a Rede de Lógica **135 (cento e trinta e cinco)** pontos de Telefonia VOIP utilizando Patch Cord conforme previsto neste Memorial Descritivo

4.2.2. Implantação de 05 (cinco) Pontos de Fibra Óptica

4.2.2.1. FIBRA ÓPTICA – Implantação de 4 (quatro) Pontos de Fibra Óptica:

Deverá ser implantada **Fibra Óptica** através de eletrocaldas galvanizadas com fixação ao teto do edifício da **Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana**, interligando o Switch do CPD Principal do Rack 44U com os Switches do **Pavimento Térreo, Primeiro Pavimento, Segundo Pavimento** e **Guarita de Segurança de Entrada**, previstos no **projeto (em anexo)**.

4.2.2.2. FIBRA ÓPTICA – Implantação de 1 (um) Ponto de Fibra Óptica:

Deverá ser implantada **Fibra Óptica** através de eletrocaldas galvanizadas com fixação ao teto do edifício da **Central de Resgate**, interligando o Switch do CPD Principal do Rack 44U com o Switch da Sala de Regulação, previstos no **projeto (em anexo)**.

4.2.3. Fusão Óptica

Deverá ser executada **10 (dez) fusões ópticas** interligando os 5 (cinco) pontos de Fibra Óptica descritos nos itens 4.2.2.1 e 4.2.2.2. deste termo de referência.

4.2.4. Implantação de Access Point (Pontos de Wi-Fi)

A implantação de Access Point (Pontos de Wi-Fi) será implantado em áreas específicas descritas conforme **Projeto básico em anexo**, obtendo maior conexão sem fio em pontos específicos dos edifícios.

5. LISTA INDICATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESTIMADOS

5.1. Os **equipamentos** deverão estar em conformidade com a quantidade e descrição relacionadas abaixo:

a) SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Item	Quant.	Unid.	Lista Indicativa de Equipamentos
01	1,00	unid.	Switch Gerenciável PoE 8 portas 10/100/1000 com 02 entradas de SFP
02	8,00	unid.	Switch Gerenciável PoE 24 portas 10/100/1000 com 04 entradas de SFP
03	1,00	unid.	Patch Panel 08 portas CAT5e
04	8,00	par	Patch Panel 24 portas CAT5e
05	4,00	unid.	Conector SFP (mini Gbic) 550 m
06	3,00	unid.	Access Point POE
07	1,00	unid.	Nobreak 2.000 VA
08	4,00	unid.	Nobreak 700VA
09	3,00	unid.	Rack 12U
10	1,00	unid.	Rack 16U
11	1,00	unid.	Rack 44U com profundidade de 970 mm, incluso 02 bandejas

b) CENTRAL DE RESGATE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Item	Quant.	Unid.	Lista Indicativa de Equipamentos
01	3,00	unid.	Switch Gerenciável PoE 24 portas 10/100/1000 com 04 entradas de SFP
02	3,00	par	Patch Panel 24 portas CAT5e
03	1,00	unid.	Conector SFP (mini Gbic) 550 m
04	1,00	unid.	Nobreak 2.000 VA
05	1,00	unid.	Nobreak 700VA
06	1,00	unid.	Rack 12U
07	1,00	unid.	Rack 44U com profundidade de 970 mm, incluso 02 bandejas

5.2. Os **materiais estimados** deverão estar em conformidade com a quantidade e descrição relacionadas abaixo:

a) SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Item	Quant. Estim.	Unid.	Lista Indicativa de materiais estimados
01	9.240	m.	Cabo UTP CAT5e
02	350	m.	Cabo de fibra Óptica 2cfo
03	391	und.	Patch Cord CAT5e 1.500 mm
04	9	und.	Guia organizadora de Cabo
05	5	und.	Regua de automação 8 tomadas 10A 2P+T
06	146	und.	Tomada RJ45 dupla com tampa
07	70	und.	Eletroduto galvanizado a fogo de 3/4" (barra com 3 mtrs.)
08	4	und.	Eletroduto galvanizado a fogo de 2" (barra com 3 mtrs.)
09	146	und.	Condutele Múltiplo X 3/4"
10	12	und.	Condutele Múltiplo X 2"
11	206	und.	Unidute Cônico com bucha e arruela de 3/4"
12	24	und.	Unidute Cônico com bucha e arruela de 2"
13	146	und.	Unidute Reto de 3/4"
14	12	und.	Unidute Reto de 2"
15	80	und.	Curva Galvanizada de 3/4"
16	8	und.	Curva Galvanizada de 2"
17	60	m.	Eletrocalha Perfurada 100 x 50 mm
18	60	und.	Suporte vertical 100 x 50 mm
19	30	m.	Seal Tubo de 3/4"
20	15	und.	Seal Tubo de 2"
21	411	und.	Tampão 3/4"
22	36	unid.	Tampão 2"

b) CENTRAL DE RESGATE

Item	Quant. Estim.	Unid.	Lista Indicativa de materiais estimados
------	---------------	-------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

01	3.960	m.	Cabo UTP CAT5e
02	80	m.	Cabo de fibra Óptica 2cf0
03	189	und.	Patch Cord CAT5e 1.500 mm
04	3	und.	Guia organizadora de Cabo
05	2	und.	Regua de automação 8 tomadas 10A 2P+T
06	63	und.	Tomada RJ45 dupla com tampa
07	25	und.	Eletroduto galvanizado a fogo de 3/4" (barra com 3 mtrs.)
08	2	und.	Eletroduto galvanizado a fogo de 2" (barra com 3 mtrs.)
09	63	und.	Condutele Multiplo X 3/4"
10	6	und.	Condutele Multiplo X 2"
11	90	und.	Unidute Cônico com bucha e arruela de 3/4"
12	9	und.	Unidute Cônico com bucha e arruela de 2"
13	40	und.	Unidute Reto de 3/4"
14	6	und.	Unidute Reto de 2"
15	20	und.	Curva Galvanizada de 3/4"
16	4	und.	Curva Galvanizada de 2"
17	15	m.	Seal Tubo de 3/4"
18	5	und.	Seal Tubo de 2"
19	189	und.	Tampão 3/4"
20	18	unid.	Tampão 2"

6. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. Os **equipamentos** a serem instalados deverão estar conforme especificação detalhada neste memorial descritivo.

• SWITCH GERENCIÁVEL PoE 8 PORTAS 10/100/1000

Interface

Portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps): 8

Slots Mini-GBIC/SFP (1000 Mbps): 2

Ventoinhas: Fanless

Alimentação

Entrada: 100-240VAC, 50/60Hz

Fonte de Energia Externa (Saída: 48VDC / 1,25A)

Portas PoE (RJ45)

Padrão: Compatível com 802.3af

Portas PoE: 8 Portas

Fornecimento de Energia: 53W

QoS

Suporte prioritário 802.1p CoS / DSCP

4 filas de prioridade

Agendamento de filas: SP, WRR, SP + WRR

VLAN Voz

Suporte IPv6

IPv6 Dual IPv4 / IPv6

Detecção de ovinho de difusão seletiva (MLD)

Detecção de vizinhos IPv6 (ND)

Detecção de unidade de transmissão máxima de caminho (MTU)

Versão do ICMP: 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TCPv6 / UDPv6
Aplicativos IPv6
Cliente DHCPv6
Ping6
Tracert6
Telnet (v6)
SNMP

Gerenciamento

Gerenciamento via GUI da Web
Linha de Comando de Voz (CLI) via
SNMP v1 / v2c / v3 do telnet
RMON (grupo 1, 2, 3, 9)
Monitoramento de CPU

- **SWITCH GERENCIÁVEL PoE 24 PORTAS 10/100/1000**

Hardware

Frequência do buffer: 200 MHz
Memória SDRAM DDR: 256 Mbit
Memória do Flash: 128 Mbit
Portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps): 24 (PoE af/at)
Slots Mini-GBIC/SFP (1000 Mbps): 4

Alimentação

Entrada: 100-240VAC, 50/60Hz

Certificações

Anatel: Equipamento Homologado
FCC: FCC Part 15 B Class A
CE: CE EN55022, EN61000-3-2, EN61000-3-3, EN55024 e EN60950-1
Ambientais: RoHS

Avançadas

PoE (Power over Ethernet): Suporte aos Protocolos IEEE 802.3af, LLDP e LLDP-MED;
180W de potência máxima total
30W de potência máxima por porta
Habilitar/Desabilitar Porta PoE
Prioridade de porta PoE
PoE baseado em intervalo de tempo

- **PATCH PANEL 8 portas CAT5e**

Velocidade: 10/100/1000POE
Especificação 802.3af / padrão 4578
Faixa de trabalho de 12V a 48V
Peso: 400g
Dimensões AxLxP: 25 x 195 x 53 mm

Patch Panel PoE 8 portas Gigabit

- **PATCH PANEL 24 portas CAT5e**

Suporte a PoE: 802.3af e 802.3at
Espessura de chapa: 1,8mm
Tipo de Conector frontal: RJ45 fêmea fixado a circuito impresso
Quantidade de posições: 24 (módulos de 6 portas)
Material do contato elétrico: RJ45: Bronze fosforoso com 50 µm (1,27 µm) de ouro e 100 µm (2,54µm) de níquel | 110 IDC: Bronze fosforoso com 100 µm (2,54 µm) de níquel e estanhado.

- **CONECTOR SFP (Mini GBIC)**

SFP de 1000 Mbps
Alcance máximo: 550m
Plug-and-Play
Aplicável em Fibra Óptica Multimodo 850nm.
Máximo de Dados: 1,25 Gbps
Certificações: ISSO 9001, ROHS, CE, FC, FDA

- **ACCESS POINT (WI-FI)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Access Point dual band, com conexões simultâneas de 2.4 GHz e 5 GHz para evitar interferências e maximizar a para acelerar a transmissão de vídeo em HD, as transferências de arquivos e os jogos sem fio.
- Compatível com os padrões IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, IEEE 802.11a, IEEE 802.11h, IEEE 802.11d 802.1x (securityauthentication), 802.11i.
- Permite alcançar a taxa de conexão de 867 Mbps, dependendo de seus requisitos de desempenho.
- Possui 3 antenas internas com tecnologia multiple-input multiple-output (MIMO).
- Suporta os protocolos avançados de segurança sem fio WPA e WPA2.
- A alimentação do Access Point pode ser feita através de Fonte Injetora ou fonte de alimentação.
- Produto Homologado pela ANATEL 1439-14-1086.
- Acompanha suporte permitindo a instalação em paredes.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Frequência: 2.4GHz / 5 GHz
- Memória: DRAM: 512 MB e Flash: 64 MB
- Canais: 11 canais de 2.412 a 2.462 GHz e 8 canais de 5.180 a 5.320 GHz

PADRÕES:

- IEEE 802.11a/b/g
- 802.11n
- 802.11h
- 802.11d
- IEEE 802.11ac Draft 5

ANTENA INTERNA INTEGRADA:

- 2.4 GHz: ganho de 4dBi (omni, horizontal beamwidth 360°)
- 5 GHz: ganho de 4 dBi (omni, horizontal beamwidth 360°)

POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO:

- 802.11b: 22 dBm em 2.4 GHz e 5.0 GHz
- 802.11g: 22 dBm em 2.4 GHz e 5.0 GHz
- 802.11n: 22 dBm em 2.4 GHz e 5.0 GHz
- 802.11a 22 dBm em 5.0 GHz

SEGURANÇA:

- 802.11i, Wi-Fi Protected Access 2 (WPA2), WPA
- 802.1X
- AdvancedEncryption Standards (AES), Temporal Key IntegrityProtocol (TKIP)

PAINEL TRASEIRO:

- 2 portas Ethernet 10/100/1000 BASE-T autosensing (1 porta POE)
- 1 porta RJ-45 Console
- 1 entrada de energia DC de 48 V
- Botão Mode

REQUISITOS DA FONTE NECESSÁRIA:

- Tensão de entrada: 100 ~ 240 V (50 ~ 60 Hz)
- Tensão de saída: 44 a 57 VDC
- Consumo de energia: 15 W

• **NOBREAK 2000VA**

Potência: 2200VA

Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220v~

Tensão saída: 115V~

Conexão de entrada: Plugue NBR 14136

Conexão de saída: 10 tomadas NBR 14136 (6 tomadas de 10A + 4 tomadas de 20A)

Fusível: rearmável

Botão liga/desliga: Temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários

Gerenciamento: Portas de comunicação USB e RS232 (cabo USB incluso). Acessório SNMP/HTTP opcional.

• **NOBREAK 700VA**

Potência: 700VA

Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220v~



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Tensão saída: 115V~

Conexão de entrada: Plugue NBR 14136

Conexão de saída: 5 tomadas NBR 14136

Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva

Botão liga/desliga: Temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários

• RACK 12U

Estrutura aparafusada composta por 4 colunas, base e teto;

Porta frontal em acrílico poliestireno com fecho e chave Yale;

Fechamentos laterais removíveis com fecho rápido;

Fechamento traseiro para fixação à parede.

Rack com aberturas no teto (knockout) para instalação de até 2 ventiladores;

2 pares de planos de montagem, com furação de 1/2 em 1/2U;

Acabamento padrão: Preto RAL 9011.

• RACK 44U

Estrutura composta por quatro colunas, base e teto fabricados em aço com espessura de 1,06mm;

Porta frontal em aço e poliestireno cristal (acrílico), com fecho e chave yale;

Fechamentos laterais e traseiros lisos, removíveis e com fecho rápido;

Teto fabricados em chapa de aço com espessura de 1,06 mm, "rasgos" para dois ou quatro ventiladores/exaustores no teto.

Dois pares de planos de montagem, fabricados em chapa de aço com espessura de 1,50mm com furação de 1/2 em 1/2 U;

Acabamento padrão Preto RAL 9011;

Base fabricadas em chapa de aço com espessura de 1,06 mm, com ponto de aterramento e quatro pés niveladores.

7. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

7.1. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

7.1.1. Empresa

7.1.1.1. A empresa deverá possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA) ou (CAU) ou (CRT).

7.1.2. Elétrica

7.1.2.1. Responsabilidade por serviços executados por meio de apresentação de ART assinada por engenheiro elétrico ou profissional habilitado;

7.1.2.2. Emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

8. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

8.1. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

8.1.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão apresentar garantia do fabricante de **12 (doze) meses** sob responsabilidade da **CONTRATADA** entregando os termos de garantia a **CONTRATANTE**. Qualquer equipamento em desacordo com o solicitado neste memorial descritivo, sua substituição não gerará quaisquer custos para a Administração Pública.

8.2. GARANTIA DAS INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.2.1. A **CONTRATADA** deverá assegurar a garantia de **90 (noventa) dias** sobre as instalações, bem como, os recursos utilizados para a execução dos serviços a partir da data de execução. Esta garantia deverá cobrir somente os defeitos de interligações realizadas nos equipamentos. A garantia ficará automaticamente cancelada se as instalações sofrerem reparos por pessoas não autorizadas, sofrerem danos decorrentes de acidentes, quedas, variações de tensão elétrica e sobrecarga acima do especificado, ou qualquer ocorrência imprevisível. Qualquer mão de obra em desacordo, seu reparo não poderá ser cobrado ou gerar qualquer tipo de custo para Prefeitura do Município de Itapevi.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A **CONTRATADA** deverá executar em no máximo **90 (noventa) dias**, para tanto ela deverá utilizar materiais, equipamentos e equipe, necessários para o cumprimento do prazo estipulado.

9.2. O prazo de início dos serviços não poderá exceder **05 (cinco) dias** úteis, a contar do recebimento da **O.S. (Ordem de Serviços)** expedida pela Prefeitura do Município de Itapevi.

9.3. A **CONTRATANTE**, a qualquer momento, poderá solicitar a substituição dos técnicos da Contratada que não atendam tecnicamente os parâmetros solicitados neste Memorial Descritivo ou não se adaptarem as regras Administrativas da **CONTRATANTE**.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados após a assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** manter uma equipe técnica especializada para execução dos serviços de implantação. A mesma deverá dispor de um Engenheiro habilitado no **CREA/SP** com **CAT** relacionado as obras similares ao do objeto deste edital, devidamente reconhecido pela entidade, como responsável técnico das obras à Prefeitura do Município de Itapevi.

11.2. Indicar, por escrito, o nome do preposto, que responsabilizar-se-á pela boa execução dos serviços, prestando esclarecimentos à **Fiscalização da Prefeitura do Município de Itapevi** julgados necessários, além de controlar a pontualidade e assiduidade de seus empregados, bem como, a obediência às normas legais de segurança e higiene do trabalho.

11.3. Operar como uma organização completa, independente e sem vínculo com a **Prefeitura do Município de Itapevi**, responsabilizando-se pela execução dos serviços, fornecendo todos os equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas, instrumental, utensílios diversos, transporte, serviços de instalação e de projeto e testes abrangidos pelo Contrato, sendo que todas as pessoas físicas ou jurídicas empenhadas em levar a cabo as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, não serão consideradas como representantes, empregados ou contratados pela Prefeitura do Município de Itapevi.

11.4. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento de todos os equipamentos e serviços, objeto do Contrato, bem como pelos defeitos de fabricação, manuseio, instalação ou qualquer tipo de vício.

11.5. A **CONTRATADA** obriga-se a executar as tarefas que lhe competem a que são objeto deste Memorial Descritivo com pessoal próprio e devidamente registrado na forma da Lei Vigente e/ou subcontratado, utilizando-se de profissionais especializados e em número suficiente para a satisfação das necessidades da obra e dos seus compromissos, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pela renumeração dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.6. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal e/ou de seus subcontratados.

11.7. Responsabilizar-se integralmente pelo material, equipamentos, ferramentas, instrumental, maquinários e utensílios de sua propriedade e/ou de seus subcontratados, a serem utilizados no cumprimento deste Memorial Descritivo.

11.8. Cumprir durante a execução do objeto do Contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11.9. Assumir a responsabilidade pelas obrigações tributárias, fiscais, comerciais, sociais, civis, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias, resultantes da execução do contrato bem como, pelos danos causados à **Prefeitura do Município de Itapevi** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização o acompanhamento pelo órgão interessado, ficando assegurado à **Prefeitura do Município de Itapevi** o direito de indenização caso de condenação judicial.

11.10. Comparecer a juízo, assumindo a posição de reclamada a todos os ônus daí decorrentes, na hipótese de a **Prefeitura do Município de Itapevi** ser demandada por empregado da **CONTRATADA** em decorrência de obrigações relacionadas à execução do presente Contrato; ressarcimento devido.

11.11. O transporte, hospedagem e a alimentação dos empregados necessários à execução dos serviços contratados serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, e em caso algum será ressarcido pela **Prefeitura do Município de Itapevi**.

11.12. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.13. Efetuar somente através da **Prefeitura do Município de Itapevi** os entendimentos com órgãos públicos, para solução de problemas relacionados ao objeto deste Memorial Descritivo, sendo que o não cumprimento deste item, eventuais prejuízos ou acréscimos de custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

11.14. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos de paralização, parcial ou total, dos trabalhos, provocados pelo não cumprimento da Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

11.15. Manter à disposição da **Prefeitura do Município de Itapevi** um diário de obra, forma deverá ser estabelecida de comum acordo com a fiscalização, onde serão registradas todas as ocorrências relativas a execução da obra.

11.16. Substituir os empregados, caso estes venham a possuir qualquer espécie de demanda judicial contra a Prefeitura do Município de Itapevi.

11.17. Solicitar prévia autorização por escrito a **Prefeitura do Município de Itapevi** quando da eventual substituição de empresas subcontratadas, cabendo à **CONTRATADA**, não obstante, dirigir e fiscalizar os fornecimentos e serviços, sendo a única responsável perante a **Prefeitura do Município de Itapevi** pela observância do Contrato.

11.18. Facilitar, por todos os meios, a ação de empregados da **Prefeitura do Município de Itapevi** ou dos por ela contratados, no acompanhamento de todas as fases do Contrato.

11.19. Fornecer relatórios solicitados pela **Prefeitura do Município de Itapevi**, sobre o andamento das atividades pertinentes ao objeto do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.20. Responsabilizar-se pelo transporte (tanto horizontal quando vertical) e seguro de todos os equipamentos e materiais, até os locais e/ou pavimentos de instalação/armazenamento.

11.21. Participar de reuniões, sempre que convocada para tanto, através de representante prévia e expressamente credenciado nos locais indicados pela Prefeitura do Município de Itapevi.

11.22. Remover, ao término dos serviços, sob sua responsabilidade, todos os entulhos, madeiras, sobras de material, etc., transportando-os para fora dos locais dos serviços, mantendo-se os locais nas condições de conservação e limpeza, em que se encontravam, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes da operação, respeitando a ecologia e exigências da Secretaria do Estado do Meio Ambiente, do IBAMA e de outros órgãos Governamentais afins, responsabilizando-se ainda por quaisquer danos causados em decorrência do transporte ou dos serviços.

11.23. Caso não cumprido o estabelecido neste item, a **CONTRATADA** será notificada e, a Prefeitura do Município de Itapevi procederá à retenção do valor referente à última medição dos serviços, até a devida regularização.

11.24. Proceder ao registro do Contrato junto ao **CREA**, nas atividades de execução de rede externa, sob a forma de **Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra – ART**, conforme determinam as normas legais em vigor, obrigando-se, porém, a submeter o referido documento à aprovação da **Prefeitura do Município de Itapevi**, para sua assinatura.

11.25. No prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da devolução da **ART**, assinada pela **Prefeitura do Município de Itapevi**, a **CONTRATADA** deverá providenciar o seu recolhimento, enviando uma via original à Prefeitura.

11.26. Cumprir todas as leis e normas vigentes durante a execução dos serviços, sobre segurança em construção, inclusive a **Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978**, do Ministério do Trabalho.

11.27. Respeitar e acatar as normas referentes à higiene e segurança do trabalho em especial quanto ao uso obrigatório de equipamentos de proteção geral e individual por parte do seu pessoal e de suas subcontratadas, responsabilizando-se integralmente por irregularidades eventualmente existentes.

11.28. A **CONTRATADA** é responsável pelo fornecimento de todos os **Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletivo (EPC)**, bem como os relatórios, necessários à preservação da integridade de seus empregados, **Prefeitura do Município de Itapevi** e/ou terceiros, bem como exigir a sua utilização, conservação e reposição, atendendo a **NR-06 da Portaria 3.214**, de 08 de junho de 1978 ou sua substitutiva.

12. PAGAMENTO

12.1. Os serviços executados serão pagos considerando-se a quantidade de pontos a qual foi realizada a prestação de serviço.

12.2. O pagamento será realizado em até **21 (vinte e um) dias corridos**, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá estar devidamente conferida e aprovada.

12.3. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção em sua emissão ou não seja por qualquer motivo atestada a sua conformidade pela área solicitante, o documento será devolvido à **CONTRATADA** e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo que durar a correção, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

13. RATEIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

13.1. Os custos da obra do edifício da **Central de Resgate** os recursos serão rateados entre a **Secretaria Municipal de Saúde** e **Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana**, conforme mencionado abaixo em porcentagem:

a) SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA / CENTRAL DE RESGATE

SECRETARIA DA SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA (75,60%)

SECRETARIA DA SAUDE (24,40%)

14. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Contratada deverá entregar à Prefeitura após 10 (dez) dias da assinatura do contrato a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** como responsável técnico pela execução, devidamente registrado no **CREA**, bem como a declaração de execução e o cronograma físico-financeiro.

15. DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS:

ITEM	QTD.	UNID.	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Equipamentos					
01	1	Un.	Switch Gerenciável PoE 8 portas 10/100/1000 com 02 entradas de SFP	R\$ 1.713,83	R\$ 1.713,83
02	11	Un.	Switch Gerenciável PoE 24 portas 10/100/1000 com 04 entradas de SFP	R\$ 6.356,03	R\$ 69.916,33
03	1	Un.	Patch Panel 08 portas CAT5e	R\$ 628,33	R\$ 628,33
04	11	Un.	Patch Panel 24 portas CAT5e	R\$ 476,67	R\$ 5.243,37
05	5	Un.	Conector SFP (mini Gbic) 550m	R\$ 303,33	R\$ 1.516,65
06	3	Un.	Access Point POE	R\$ 6.500,00	R\$ 19.500,00
07	2	Un.	Nobreak 2.000 VA	R\$ 4.766,67	R\$ 9.533,34
08	5	Un.	Nobreak 700VA	R\$ 1.040,00	R\$ 5.200,00
09	4	Un.	Rack 12U de parede	R\$ 628,33	R\$ 2.513,32
10	1	Un.	Rack 16U de parede	R\$ 784,33	R\$ 784,33
11	2	Un.	Rack 44U de piso com profundidade de 970 mm incluso 02 bandejas	R\$ 3.369,17	R\$ 6.738,34
Materiais					
12	13.200	Un.	Cabo UTP CAT5e	R\$ 1,95	R\$ 25.740,00
13	430	Un.	Cabo de fibra Óptica 2cfo	R\$ 2,82	R\$ 1.212,60
14	580	Un.	Patch Cord CAT5e 1.500mm	R\$ 47,67	R\$ 27.648,60
15	12	Un.	Guia organizadora de Cabo	R\$ 45,50	R\$ 546,00
16	7	Un.	Régua de automação 8 tomadas 10A 2P+T	R\$ 174,00	R\$ 1.218,00
17	209	Un.	Tomada RJ45 dupla com tampa	R\$ 54,17	R\$ 11.321,53
18	95	Un.	Eletroduto galvanizado a fogo de 3/4" (barra com 3 mtrs)	R\$ 39,09	R\$ 3.713,55
19	6	Un.	Eletroduto galvanizado a fogo de 2" (barra com 3 mtrs)	R\$ 141,20	R\$ 847,20
20	209	Un.	Condutele Multiplo x 3/4"	R\$ 7,54	R\$ 1.575,86
21	18	Un.	Condutele Multiplo x 2"	R\$ 75,83	R\$ 1.364,94
22	296	Un.	Unidute Cônico com bucha e arruela de 3/4"	R\$ 4,99	R\$ 1.477,04
23	33	Un.	Unidute Cônico com bucha e arruela de 2"	R\$ 22,97	R\$ 758,01
24	186	Un.	Unidute Reto de 3/4"	R\$ 4,12	R\$ 766,32
25	18	Un.	Unidute Reto de 2"	R\$ 17,01	R\$ 306,18
26	100	Un.	Curva Galvanizada de 3/4"	R\$ 4,44	R\$ 444,00
27	12	Un.	Curva Galvanizada de 2"	R\$ 36,83	R\$ 441,96
28	60	Un.	Eletrocalha Perfurada 100x50mm (3mtrs.)	R\$ 55,30	R\$ 3.318,00
29	60	Un.	Suporte vertical 100x50mm	R\$ 8,67	R\$ 520,20
30	45	Un.	Seal Tubo de 3/4"	R\$ 9,75	R\$ 438,75
31	20	Un.	Seal tubo de 2"	R\$ 36,83	R\$ 736,60
32	600	Un.	Tampão 3/4"	R\$ 0,43	R\$ 258,00
33	54	Un.	Tampão 2"	R\$ 2,17	R\$ 117,18
Serviços					
34	5	Serv.	Passagem de cabo óptico (fibra óptica) para 5 pontos	R\$ 401,67	R\$ 2.008,35
35	10	Serv.	Fusão de fibra óptica	R\$ 70,00	R\$ 700,00
36	209	Serv.	Passagem de cabo UTP CAT5e para pontos de rede lógica/telefonia VOIP, instalação de 209 pontos de rede lógica	R\$ 401,67	R\$ 83.949,03
37	209	Serv.	Conectorização de pontos de Rede lógica/Telefonia VOIP	R\$ 31,00	R\$ 6.479,00
38	219	Serv.	Identificação e certificação dos pontos de Rede Lógica e Fibra óptica	R\$ 172,33	R\$ 37.740,27
39	4	Serv.	Montagem e Organização de Rack 12U	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

40	1	Serv.	Montagem e Organização de Rack 16U	R\$ 1.716,67	R\$ 1.716,67
41	2	Serv.	Montagem e Organização de Rack 44U	R\$ 1.795,00	R\$ 3.590,00
42	1	Serv.	Instalação e configurações de Switches Gerenciáveis PoE 8 portas	R\$ 1.076,67	R\$ 1.076,67
43	11	Serv.	Instalação e configurações de Switches Gerenciáveis PoE 24 portas	R\$ 1.350,00	R\$ 14.850,00
44	3	Serv.	Instalação e configurações de Access Point (Pontos de Wi-Fi)	R\$ 175,00	R\$ 525,00
45	5	Serv.	Instalação de 1 Nobreak 700VA	R\$ 175,00	R\$ 875,00
46	2	Serv.	Instalação de 1 Nobreak 2000VA	R\$ 175,00	R\$ 350,00
VALOR TOTAL					R\$ 367.918,35

Valor total estimado: R\$ 367.918,35 (trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura do Município de Itapevi

Tomada de Preços nº 02/2020

Processo SUPRI 169/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE LÓGICA ESTRUTURADA PARA O EDIFÍCIO DA CENTRAL DE RESGATE E SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA DESTA MUNICIPALIDADE, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, estabelecida à Avenida/Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, e-mail, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE LÓGICA ESTRUTURADA PARA O EDIFÍCIO DA CENTRAL DE RESGATE E SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA DESTA MUNICIPALIDADE, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, de acordo com as exigências do presente edital.

ITEM	QTD.	UNID.	Descrição	Marca e Modelo	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Equipamentos						
01	1	Un.	Switch Gerenciável PoE 8 portas 10/100/1000 com 02 entradas de SFP			
02	11	Un.	Switch Gerenciável PoE 24 portas 10/100/1000 com 04 entradas de SFP			
03	1	Un.	Patch Panel 08 portas CAT5e			
04	11	Un.	Patch Panel 24 portas CAT5e			
05	5	Un.	Conector SFP (mini Gbic) 550m			
06	3	Un.	Access Point POE			
07	2	Un.	Nobreak 2.000 VA			
08	5	Un.	Nobreak 700VA			
09	4	Un.	Rack 12U de parede			
10	1	Un.	Rack 16U de parede			
11	2	Un.	Rack 44U de piso com profundidade de 970 mm incluso 02 bandejas			
Materiais						
12	13.200	Un.	Cabo UTP CAT5e			
13	430	Un.	Cabo de fibra Óptica 2cfo			
14	580	Un.	Patch Cord CAT5e 1.500mm			
15	12	Un.	Guia organizadora de Cabo			
16	7	Un.	Régua de automação 8 tomadas 10A 2P+T			
17	209	Un.	Tomada RJ45 dupla com tampa			
18	95	Un.	Eletroduto galvanizado a fogo de 3/4" (barra com 3 mtrs)			
19	6	Un.	Eletroduto galvanizado a fogo de 2" (barra com 3 mtrs)			
20	209	Un.	Condutele Multiplo x 3/4"			
21	18	Un.	Condutele Multiplo x 2"			
22	296	Un.	Unidute Cônico com bucha e arruela de 3/4"			
23	33	Un.	Unidute Cônico com bucha e arruela de 2"			
24	186	Un.	Unidute Reto de 3/4"			
25	18	Un.	Unidute Reto de 2"			
26	100	Un.	Curva Galvanizada de 3/4"			
27	12	Un.	Curva Galvanizada de 2"			
28	60	Un.	Eletrocalha Perfurada 100x50mm (3mtrs.)			
29	60	Un.	Suporte vertical 100x50mm			
30	45	Un.	Seal Tubo de 3/4"			
31	20	Un.	Seal tubo de 2"			
32	600	Un.	Tampão 3/4"			
33	54	Un.	Tampão 2"			
Serviços						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	5	Serv.	Passagem de cabo óptico (fibra óptica) para 5 pontos		
35	10	Serv.	Fusão de fibra óptica		
36	209	Serv.	Passagem de cabo UTP CAT5e para pontos de rede lógica/telefonía VOIP, instalação de 209 pontos de rede lógica		
37	209	Serv.	Conectorização de pontos de Rede lógica/Telefonia VOIP		
38	219	Serv.	Identificação e certificação dos pontos de Rede Lógica e Fibra óptica		
39	4	Serv.	Montagem e Organização de Rack 12U		
40	1	Serv.	Montagem e Organização de Rack 16U		
41	2	Serv.	Montagem e Organização de Rack 44U		
42	1	Serv.	Instalação e configurações de Switches Gerenciáveis PoE 8 portas		
43	11	Serv.	Instalação e configurações de Switches Gerenciáveis PoE 24 portas		
44	3	Serv.	Instalação e configurações de Access Point (Pontos de Wi-Fi)		
45	5	Serv.	Instalação de 1 Nobreak 700VA		
46	2	Serv.	Instalação de 1 Nobreak 2000VA		
TOTAL GERAL					

Total geral da Proposta por extenso:

- a) Prazo de vigência do contrato:** O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados após a assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado a critério da administração, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- b) A CONTRATADA** deverá executar os serviços em no máximo **90 (noventa) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, para tanto ela deverá utilizar materiais, equipamentos e equipe, necessários para o cumprimento do prazo estipulado.
- c)** O prazo de início dos serviços não poderá exceder **05 (cinco) dias** úteis, a contar do recebimento da **O.S. (Ordem de Serviços)** expedida pela Prefeitura do Município de Itapevi.
- d)** Declaramos que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- e)** Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão de obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;
- f)** Declaramos submissão a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente.

g) Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO:.....nº

NOME DA AGÊNCIA:.....nº

NÚMERO DA CONTA:

Local e data

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

 Assinatura de sócio/proprietário ou
 Representante legal/
 -carimbo da empresa-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Tomada de Preços nº 02/2020

Processo SUPRI 169/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE LÓGICA ESTRUTURADA PARA O EDIFÍCIO DA CENTRAL DE RESGATE E SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA DESTA MUNICIPALIDADE, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

A Empresa _____, com sede na _____, nº _____, _____, Cidade de _____/_____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação na presente licitação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de 2020

Representante legal/Procurador da empresa

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Tomada de Preços nº 02/2020

Processo SUPRI 169/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE LÓGICA ESTRUTURADA PARA O EDIFÍCIO DA CENTRAL DE RESGATE E SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA DESTA MUNICIPALIDADE, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Tomada de Preços nº 02/2020

Processo SUPRI 169/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE LÓGICA ESTRUTURADA PARA O EDIFÍCIO DA CENTRAL DE RESGATE E SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA DESTA MUNICIPALIDADE, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V.Sas. que o senhor _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), é a pessoa designada por esta empresa para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

.....
(local e data)

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)

Obs.: Este credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 87, III E IV DA LEI FEDERAL nº 8.666/1993

Tomada de Preços nº 02/2020

Processo SUPRI 169/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE LÓGICA ESTRUTURADA PARA O EDIFÍCIO DA CENTRAL DE RESGATE E SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA DESTA MUNICIPALIDADE, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Artigo 87, incisos III e IV da lei Federal nº 8.666/1993 que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local, ____ de _____ de 2019

Representante legal/Procurador da empresa

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Tomada de Preços nº 02/2020

Processo SUPRI 169/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE LÓGICA ESTRUTURADA PARA O EDIFÍCIO DA CENTRAL DE RESGATE E SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA DESTA MUNICIPALIDADE, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

A _____(nome da licitante)_____, microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

Tomada de Preços Nº 02/2020

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

Email: _____

Dados bancários da empresa:

Nome do Banco: _____ Nº do Banco: _____

Agência: _____ Conta Corrente: _____

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº xx/2020

TOMADA DE PREÇOS nº 02/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRI 169/2020

Contrato de empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI e a Empresa na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675 –Vila Nova, neste ato representado pela Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana, Mantovani Franco, portador de RG nº xxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxx.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à, Estado de, na cidade de, no bairro, CEP:, Telefone: (..)....., legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor,,, portador da cédula de identidade RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE LÓGICA ESTRUTURADA PARA O EDIFÍCIO DA CENTRAL DE RESGATE E SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA DESTA MUNICIPALIDADE, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**, pelo que declara-se em condições de fornecer o objeto, em estreita observância com o indicado no termo de referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 02/2020, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preços unitários, e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

1.2. Das quantidades e valores contratados:

Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
VALOR TOTAL:					

1.3. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os **equipamentos** a serem instalados deverão estar conforme especificação detalhada neste memorial descritivo.

• **SWITCH GERENCIÁVEL PoE 8 PORTAS 10/100/1000**

Interface

Portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps): 8

Slots Mini-GBIC/SFP (1000 Mbps): 2

Ventoinhas: Fanless

Alimentação

Entrada: 100-240VAC, 50/60Hz

Fonte de Energia Externa (Saída: 48VDC / 1,25A)

Portas PoE (RJ45)

Padrão: Compatível com 802.3af

Portas PoE: 8 Portas

Fornecimento de Energia: 53W

QoS

Suporte prioritário 802.1p CoS / DSCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4 filas de prioridade

Agendamento de filas: SP, WRR, SP + WRR

VLAN Voz

Suporte IPv6

IPv6 Dual IPv4 / IPv6

Detecção de ouvinte de difusão seletiva (MLD)

Detecção de vizinhos IPv6 (ND)

Detecção de unidade de transmissão máxima de caminho (MTU)

Versão do ICMP: 6

TCPv6 / UDPv6

Aplicativos IPv6

Cliente DHCPv6

Ping6

Tracert6

Telnet (v6)

SNMP

Gerenciamento

Gerenciamento via GUI da Web

Linha de Comando de Voz (CLI) via

SNMP v1 / v2c / v3 do telnet

RMON (grupo 1, 2, 3, 9)

Monitoramento de CPU

• **SWITCH GERENCIÁVEL PoE 24 PORTAS 10/100/1000**

Hardware

Frequência do buffer: 200 MHz

Memória SDRAM DDR: 256 Mbit

Memória do Flash: 128 Mbit

Portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps): 24 (PoE af/at)

Slots Mini-GBIC/SFP (1000 Mbps): 4

Alimentação

Entrada: 100-240VAC, 50/60Hz

Certificações

Anatel: Equipamento Homologado

FCC: FCC Part 15 B Class A

CE: CE EN55022, EN61000-3-2, EN61000-3-3, EN55024 e EN60950-1

Ambientais: RoHS

Avançadas

PoE (Power over Ethernet): Suporte aos Protocolos IEE 802.3af, LLDP e LLDP-MED;

180W de potência máxima total

30W de potência máxima por porta

Habilitar/Desabilitar Porta PoE

Prioridade de porta PoE

PoE baseado em intervalo de tempo

• **PATCH PANEL 8 portas CAT5e**

Velocidade: 10/100/1000POE

Especificação 802.3af / padrão 4578

Faixa de trabalho de 12V a 48V

Peso: 400g

Dimensões AxLxP: 25 x 195 x 53 mm

Patch Panel PoE 8 portas Gigabit

• **PATCH PANEL 24 portas CAT5e**

Suporte a PoE: 802.3af e 802.3at

Espessura de chapa: 1,8mm

Tipo de Conector frontal: RJ45 fêmea fixado a circuito impresso

Quantidade de posições: 24 (módulos de 6 portas)

Material do contato elétrico: RJ45: Bronze fosforoso com 50 µin (1,27 µm) de ouro e 100 µin (2,54µm) de níquel | 110 IDC: Bronze fosforoso com 100 µin (2,54 µm) de níquel e estanhado.

• **CONECTOR SFP (Mini GBIC)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

SFP de 1000 Mbps

Alcance máximo: 550m

Plug-and-Play

Aplicável em Fibra Óptica Multimodo 850nm.

Máximo de Dados: 1,25 Gbps

Certificações: ISSO 9001, ROHS, CE, FC, FDA

• ACCESS POINT (WI-FI)

- Access Point dual band, com conexões simultâneas de 2.4 GHz e 5 GHz para evitar interferências e maximizar a para acelerar a transmissão de vídeo em HD, as transferências de arquivos e os jogos sem fio.

- Compatível com os padrões IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, IEEE 802.11a, IEEE 802.11h, IEEE 802.11d 802.1x (securityauthentication), 802.11i.

- Permite alcançar a taxa de conexão de 867 Mbps, dependendo de seus requisitos de desempenho.

- Possui 3 antenas internas com tecnologia multiple-input multiple-output (MIMO).

- Suporta os protocolos avançados de segurança sem fio WPA e WPA2.

- A alimentação do Access Point pode ser feita através de Fonte Injetora ou fonte de alimentação.

- Produto Homologado pela ANATEL 1439-14-1086.

- Acompanha suporte permitindo a instalação em paredes.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Frequência: 2.4GHz / 5 GHz

- Memória: DRAM: 512 MB e Flash: 64 MB

- Canais: 11 canais de 2.412 a 2.462 GHz e 8 canais de 5.180 a 5.320 GHz

PADRÕES:

- IEEE 802.11a/b/g

- 802.11n

- 802.11h

- 802.11d

- IEEE 802.11ac Draft 5

ANTENA INTERNA INTEGRADA:

- 2.4 GHz: ganho de 4dBi (omni, horizontal beamwidth 360°)

- 5 GHz: ganho de 4 dBi (omni, horizontal beamwidth 360°)

POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO:

- 802.11b: 22 dBm em 2.4 GHz e 5.0 GHz

- 802.11g: 22 dBm em 2.4 GHz e 5.0 GHz

- 802.11n: 22 dBm em 2.4 GHz e 5.0 GHz

- 802.11a 22 dBm em 5.0 GHz

SEGURANÇA:

- 802.11i, Wi-Fi Protected Access 2 (WPA2), WPA

- 802.1X

- AdvancedEncryption Standards (AES), Temporal Key IntegrityProtocol (TKIP)

PAINEL TRASEIRO:

- 2 portas Ethernet 10/100/1000 BASE-T autosensing (1 porta POE)

- 1 porta RJ-45 Console

- 1 entrada de energia DC de 48 V

- Botão Mode

REQUISITOS DA FONTE NECESSÁRIA:

- Tensão de entrada: 100 ~ 240 V (50 ~ 60 Hz)

- Tensão de saída: 44 a 57 VDC

- Consumo de energia: 15 W

NOBREAK 2000VA

Potência: 2200VA

Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220v~

Tensão saída: 115V~

Conexão de entrada: Plugue NBR 14136

Conexão de saída: 10 tomadas NBR 14136 (6 tomadas de 10A + 4 tomadas de 20A)

Fusível: rearmável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Botão liga/desliga: Temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários
Gerenciamento: Portas de comunicação USB e RS232 (cabo USB incluso). Acessório SNMP/HTTP opcional.

- **NOBREAK 700VA**

Potência: 700VA

Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220v~

Tensão saída: 115V~

Conexão de entrada: Plugue NBR 14136

Conexão de saída: 5 tomadas NBR 14136

Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva

Botão liga/desliga: Temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários

- **RACK 12U**

Estrutura aparafusada composta por 4 colunas, base e teto;

Porta frontal em acrílico poliestireno com fecho e chave Yale;

Fechamentos laterais removíveis com fecho rápido;

Fechamento traseiro para fixação à parede.

Rack com aberturas no teto (knockout) para instalação de até 2 ventiladores;

2 pares de planos de montagem, com furação de 1/2 em 1/2U;

Acabamento padrão: Preto RAL 9011.

- **RACK 44U**

Estrutura composta por quatro colunas, base e teto fabricados em aço com espessura de 1,06mm;

Porta frontal em aço e poliestireno cristal (acrílico), com fecho e chave yale;

Fechamentos laterais e traseiros lisos, removíveis e com fecho rápido;

Teto fabricados em chapa de aço com espessura de 1,06 mm, "rasgos" para dois ou quatro ventiladores/exaustores no teto.

Dois pares de planos de montagem, fabricados em chapa de aço com espessura de 1,50mm com furação de 1/2 em 1/2 U;

Acabamento padrão Preto RAL 9011;

Base fabricadas em chapa de aço com espessura de 1,06 mm, com ponto de aterramento e quatro pés niveladores.

1.4 – DA IMPLANTAÇÃO

REDE LÓGICA – Implantação de 209 (duzentos e nove) Pontos de Rede Lógica:

Deverá ser implantada **Rede Lógica** através de eletrocalhas galvanizadas com fixação ao teto do edifício, interligando todos os pontos previstos no **projeto (em anexo)**, sendo que, as eletrocalhas serão específicas para os cabos de lógica. Deverá ser utilizado Rack para Rede Lógica de distribuição e cabos de rede CAT5e.

TELEFONIA VOIP – Implantação de 135 (cento e trinta e cinco) Pontos de Telefonia VOIP:

Deverá ser interligado a Rede de Lógica **135 (cento e trinta e cinco)** pontos de Telefonia VOIP utilizando Patch Cord conforme previsto neste Memorial Descritivo

Implantação de 05 (cinco) Pontos de Fibra Óptica

FIBRA ÓPTICA – Implantação de 4 (quatro) Pontos de Fibra Óptica:

Deverá ser implantada **Fibra Óptica** através de eletrocalhas galvanizadas com fixação ao teto do edifício da **Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana**, interligando o Switch do CPD Principal do Rack 44U com os Switches do **Pavimento Térreo, Primeiro Pavimento, Segundo Pavimento** e **Guarita de Segurança de Entrada**, previstos no **projeto (em anexo)**.

FIBRA ÓPTICA – Implantação de 1 (um) Ponto de Fibra Óptica:

Deverá ser implantada **Fibra Óptica** através de eletrocalhas galvanizadas com fixação ao teto do edifício da **Central de Resgate**, interligando o Switch do CPD Principal do Rack 44U com o Switch da Sala de Regulação, previstos no **projeto (em anexo)**.

Fusão Óptica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Deverá ser executada **10 (dez) fusões ópticas** interligando os 5 (cinco) pontos de Fibra Óptica descritos nos itens 4.2.2.1 e 4.2.2.2. deste termo de referência.

Implantação de Access Point (Pontos de Wi-Fi)

A implantação de *Access Point* (Pontos de Wi-Fi) será implantado em áreas específicas descritas conforme **Projeto básico**, obtendo maior conexão sem fio em pontos específicos dos edifícios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da contratada, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1. O valor de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora para a execução das obras/serviços, objeto deste contrato é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA IV - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

4.1. A CONTRATANTE, se julgar necessário, reserva-se o direito, de acrescentar ou reduzir outros serviços ao valor inicial deste Contrato, até o limite previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

4.2. Eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras e/ou serviços contratados, serão pagos mediante aditivo contratual, por orçamento elaborado pela CONTRATADA, desde que aprovados previamente e expressamente pelo CONTRATANTE antes da execução dos mesmos;

4.3. Ao assinar este instrumento a contratada declara que concorda com a adequação do projeto que integrou o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme decreto nº 7.983/2013.

CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com os serviços efetuados, sendo efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme anexo V, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Suprimentos devidamente atestada pela Secretaria Segurança e Mobilidade Urbana.

5.1. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Segurança e Mobilidade Urbana, sito à Rua Joaquim Nunes, 65 - Centro – Itapevi – SP – Telefone: (11) 4143-9199, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os preços correspondentes a cada objeto serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação.

CLÁUSULA VI –DOREAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, consoante dispõe o artigo 40, XI c.c. 65, II, "d", da Lei 8.666/1993; utilizando-se como índice o "IPC-FIPE - Geral", ou qualquer outro que venha a substituí-lo à época do ajuste.

6.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993;

6.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará a CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização

6.4. A periodicidade anual, para efeito de reajuste de preços, será contada a partir da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA VII - DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A garantia contratual deverá ser depositada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da assinatura deste instrumento, pela Contratada, no valor de R\$ (.....) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual pelo seu respectivo prazo de vigência, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração do contrato para um valor maior, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do recebimento definitivo do objeto deste Contrato será liberada a caução, após e efetiva dedução de eventuais créditos ou haveres da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos previstos de rescisão do presente Contrato por culpa da CONTRATADA, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.3. O atraso injustificado na execução contratual, na entrega de produtos, ou ainda a prestação de serviços fora dos padrões exigidos no edital e contrato e seus anexos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;

d) multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

8.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

8.6. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

8.7. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

8.8. As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

8.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

8.10. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.11. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

8.12. À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Sr. Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

CLÁUSULA IX - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.1. Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Compete à Secretaria Segurança e Mobilidade Urbana, da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la.

CLÁUSULA X – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

10.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços em no máximo **90 (noventa) dias** contados do recebimento da Ordem de Serviços, para tanto ela deverá utilizar materiais, equipamentos e equipe, necessários para o cumprimento do prazo estipulado.

10.2. O prazo de início dos serviços não poderá exceder **05 (cinco) dias** úteis, a contar do recebimento da **Ordem de Serviços** expedida pela Prefeitura do Município de Itapevi.

CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados após a assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado a critério da administração, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto, não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA não entregue, total ou parcialmente, qualquer dos itens previstos, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA, além das obrigações prevista no edital e seus anexos, se obriga a:

12.1.1. Assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados;

12.1.2. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;

12.1.3. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

12.1.4. Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias pública, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

12.1.5. Colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, sob pena de incorrer multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste Contrato por prazo indeterminado;

12.1.6. Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;

12.1.7. Manter, no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrências;

12.1.8. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

12.1.9. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** manter uma equipe técnica especializada para execução dos serviços de implantação. A mesma deverá dispor de um Engenheiro habilitado no **CREA/SP** com **CAT** relacionado as obras similares ao do objeto deste edital, devidamente reconhecido pela entidade, como responsável técnico das obras à Prefeitura do Município de Itapevi.

12.1.10. Indicar, por escrito, o nome do preposto, que responsabilizar-se-á pela boa execução dos serviços, prestando esclarecimentos à **Fiscalização da Prefeitura do Município de Itapevi** julgados necessários, além de controlar a pontualidade e assiduidade de seus empregados, bem como, a obediência às normas legais de segurança e higiene do trabalho.

12.1.11. Operar como uma organização completa, independente e sem vínculo com a **Prefeitura do Município de Itapevi**, responsabilizando-se pela execução dos serviços, fornecendo todos os equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas, instrumental, utensílios diversos, transporte, serviços de instalação e de projeto e testes abrangidos pelo Contrato, sendo que todas as pessoas físicas ou jurídicas empenhadas em levar a cabo as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, não serão consideradas como representantes, empregados ou contratados pela Prefeitura do Município de Itapevi.

12.1.12. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento de todos os equipamentos e serviços, objeto do Contrato, bem como pelos defeitos de fabricação, manuseio, instalação ou qualquer tipo de vício.

12.1.13. A **CONTRATADA** obriga-se a executar as tarefas que lhe competem a que são objeto deste Memorial Descritivo com pessoal próprio e devidamente registrado na forma da Lei Vigente e/ou subcontratado, utilizando-se de profissionais especializados e em número suficiente para a satisfação das necessidades da obra e dos seus compromissos, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pela renumeração dos mesmos.

12.1.14. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal e/ou de seus subcontratados.

12.1.15. Responsabilizar-se integralmente pelo material, equipamentos, ferramentas, instrumental, maquinários e utensílios de sua propriedade e/ou de seus subcontratados, a serem utilizados no cumprimento deste Memorial Descritivo.

12.1.16. Cumprir durante a execução do objeto do Contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

12.1.17. Assumir a responsabilidade pelas obrigações tributárias, fiscais, comerciais, sociais, civis, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias, resultantes da execução do contrato bem como, pelos danos causados à **Prefeitura do Município de Itapevi** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização o acompanhamento pelo órgão interessado, ficando assegurado à **Prefeitura do Município de Itapevi** o direito de indenização caso de condenação judicial.

12.1.18. Comparecer a juízo, assumindo a posição de reclamada a todos os ônus daí decorrentes, na hipótese de a **Prefeitura do Município de Itapevi** ser demandada por empregado da **CONTRATADA** em decorrência de obrigações relacionadas à execução do presente Contrato; ressarcimento devido.

12.1.19. O transporte, hospedagem e a alimentação dos empregados necessários à execução dos serviços contratados serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, e em caso algum será ressarcido pela **Prefeitura do Município de Itapevi**.

12.1.20. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.21. Efetuar somente através da **Prefeitura do Município de Itapevi** os entendimentos com órgãos públicos, para solução de problemas relacionados ao objeto deste Memorial Descritivo, sendo que o não cumprimento deste item, eventuais prejuízos ou acréscimos de custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.1.22. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos de paralização, parcial ou total, dos trabalhos, provocados pelo não cumprimento da Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

12.1.23. Manter à disposição da **Prefeitura do Município de Itapevi** um diário de obra, forma deverá ser estabelecida de comum acordo com a fiscalização, onde serão registradas todas as ocorrências relativas a execução da obra.

12.1.24. Substituir os empregados, caso estes venham a possuir qualquer espécie de demanda judicial contra a Prefeitura do Município de Itapevi.

12.1.25. Solicitar prévia autorização por escrito a **Prefeitura do Município de Itapevi** quando da eventual substituição de empresas subcontratadas, cabendo à **CONTRATADA**, não obstante, dirigir e fiscalizar os fornecimentos e serviços, sendo a única responsável perante a **Prefeitura do Município de Itapevi** pela observância do Contrato.

12.1.26. Facilitar, por todos os meios, a ação de empregados da **Prefeitura do Município de Itapevi** ou dos por ela contratados, no acompanhamento de todas as fases do Contrato.

12.1.27. Fornecer relatórios solicitados pela **Prefeitura do Município de Itapevi**, sobre o andamento das atividades pertinentes ao objeto do Contrato.

12.1.28. Responsabilizar-se pelo transporte (tanto horizontal quando vertical) e seguro de todos os equipamentos e materiais, até os locais e/ou pavimentos de instalação/armazenamento.

12.1.29. Participar de reuniões, sempre que convocada para tanto, através de representante prévia e expressamente credenciado nos locais indicados pela Prefeitura do Município de Itapevi.

12.1.30. Remover, ao término dos serviços, sob sua responsabilidade, todos os entulhos, madeiras, sobras de material, etc., transportando-os para fora dos locais dos serviços, mantendo-se os locais nas condições de conservação e limpeza, em que se encontravam,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes da operação, respeitando a ecologia e exigências da Secretaria do Estado do Meio Ambiente, do IBAMA e de outros órgãos Governamentais afins, responsabilizando-se ainda por quaisquer danos causados em decorrência do transporte ou dos serviços.

12.1.31. Caso não cumprido o estabelecido neste item, a **CONTRATADA** será notificada e, a Prefeitura do Município de Itapevi procederá à retenção do valor referente à última medição dos serviços, até a devida regularização.

12.1.32. Proceder ao registro do Contrato junto ao **CREA**, nas atividades de execução de rede externa, sob a forma de **Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra – ART**, conforme determinam as normas legais em vigor, obrigando-se, porém, a submeter o referido documento à aprovação da **Prefeitura do Município de Itapevi**, para sua assinatura.

12.1.33. No prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da devolução da **ART**, assinada pela **Prefeitura do Município de Itapevi**, a **CONTRATADA** deverá providenciar o seu recolhimento, enviando uma via original à Prefeitura.

12.1.34. Cumprir todas as leis e normas vigentes durante a execução dos serviços, sobre segurança em construção, inclusive a **Portaria 3.214 de 08 de Junho de 1978**, do Ministério do Trabalho.

12.1.35. Respeitar e acatar as normas referentes à higiene e segurança do trabalho em especial quanto ao uso obrigatório de equipamentos de proteção geral e individual por parte do seu pessoal e de suas subcontratadas, responsabilizando-se integralmente por irregularidades eventualmente existentes.

12.1.36. A **CONTRATADA** é responsável pelo fornecimento de todos os **Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletivo (EPC)**, bem como os relatórios, necessários à preservação da integridade de seus empregados, **Prefeitura do Município de Itapevi** e/ou terceiros, bem como exigir a sua utilização, conservação e reposição, atendendo a **NR-06 da Portaria 3.214**, de 08 de Junho de 1978 ou sua substitutiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Correrá à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A execução das obras/serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

CLÁUSULA XIII –DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

13.1. Garantia dos equipamentos

13.1.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão apresentar garantia do fabricante de **12 (doze) meses** sob responsabilidade da **CONTRATADA** entregando os termos de garantia a **CONTRATANTE**. Qualquer equipamento em desacordo com o solicitado neste memorial descritivo, sua substituição não gerará quaisquer custos para a Administração Pública.

13.2. Garantia das instalações

13.2.1. A **CONTRATADA** deverá assegurar a garantia de **90 (noventa) dias** sobre as instalações, bem como, os recursos utilizados para a execução dos serviços a partir da data de execução. Esta garantia deverá cobrir somente os defeitos de interligações realizadas nos equipamentos. A garantia ficará automaticamente cancelada se as instalações sofrerem reparos por pessoas não autorizadas, sofrerem danos decorrentes de acidentes, quedas, variações de tensão elétrica e sobrecarga acima do especificado, ou qualquer ocorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

imprevisível. Qualquer mão de obra em desacordo, seu reparo não poderá ser cobrado ou gerar qualquer tipo de custo para Prefeitura do Município de Itapevi.

CLÁUSULA XIV - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela Secretaria Segurança e Mobilidade Urbana, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA XV - DA SEGURANÇA DA OBRA

15.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento das obras/serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA XVI - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução das obras/serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando com caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA XVII - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS

17.1. O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA XVIII - DA DOTAÇÃO

18.1. As despesas com a presente contratação serão cobertas com recursos classificados na dotação orçamentária de nº

ÓRGÃO	U.O	U.D	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CODIGO DE APLICAÇÃO
13	01	00	10	122	0014	1001	4.4.90.52.06	09	01	3100000
13	01	00	10	122	0014	2002	3.3.90.39.58	32	01	3100000
13	01	00	10	122	0014	2002	3.3.90.30.24	879	01	3100000
16	01	00	06	122	0017	2002	3.3.90.30.24	579	01	1100000
16	01	00	06	122	0017	2002	3.3.90.39.58	582	01	1100000
16	01	00	06	181	0017	1001	4.4.90.52.06	980	01	1100000

CLÁUSULA XIX - DA RESCISÃO

19.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

19.2. A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

19.3. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais

19.4. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA XX - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

20.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na ocorrência de qualquer dos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Nenhum serviço fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;

21.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

21.3. O contratado aceita integralmente e irretroatamente as normas e condições estabelecidas no edital.

21.4. A presente contratação obedecerá ao regime de empreitada por preços unitários, sendo que o gerenciamento e fiscalização da execução contratual será responsabilidade da Secretaria de Administração e Tecnologia.

21.5. Fazem parte integrante deste contrato como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos e a proposta da contratada, bem como, demais documentos inerentes a este processo.

CLÁUSULA XXII - DO FORO

22.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal

Itapevi, XX de XXXXXXX de XXXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Representante legal da empresa

Testemunhas

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: _____

CONTRATO n° _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE LÓGICA ESTRUTURADA PARA O EDIFÍCIO DA CENTRAL DE RESGATE E SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA DESTA MUNICIPALIDADE, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº 02/2020

Processo SUPRI 169/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE LÓGICA ESTRUTURADA PARA O EDIFÍCIO DA CENTRAL DE RESGATE E SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA DESTA MUNICIPALIDADE, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

Declaramos que o responsável técnico ou representante legal da empresa proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução das obras e/ou serviços, objeto da tomada de preços em epígrafe.

(Local), _____ de _____ de 2020.

(Carimbo, nome, assinatura do responsável pela Prefeitura do Município de Itapevi)

(Carimbo, nome, assinatura do responsável técnico ou representante legal da proponente)